



Contactos

geral@parras.pt
parras.wine

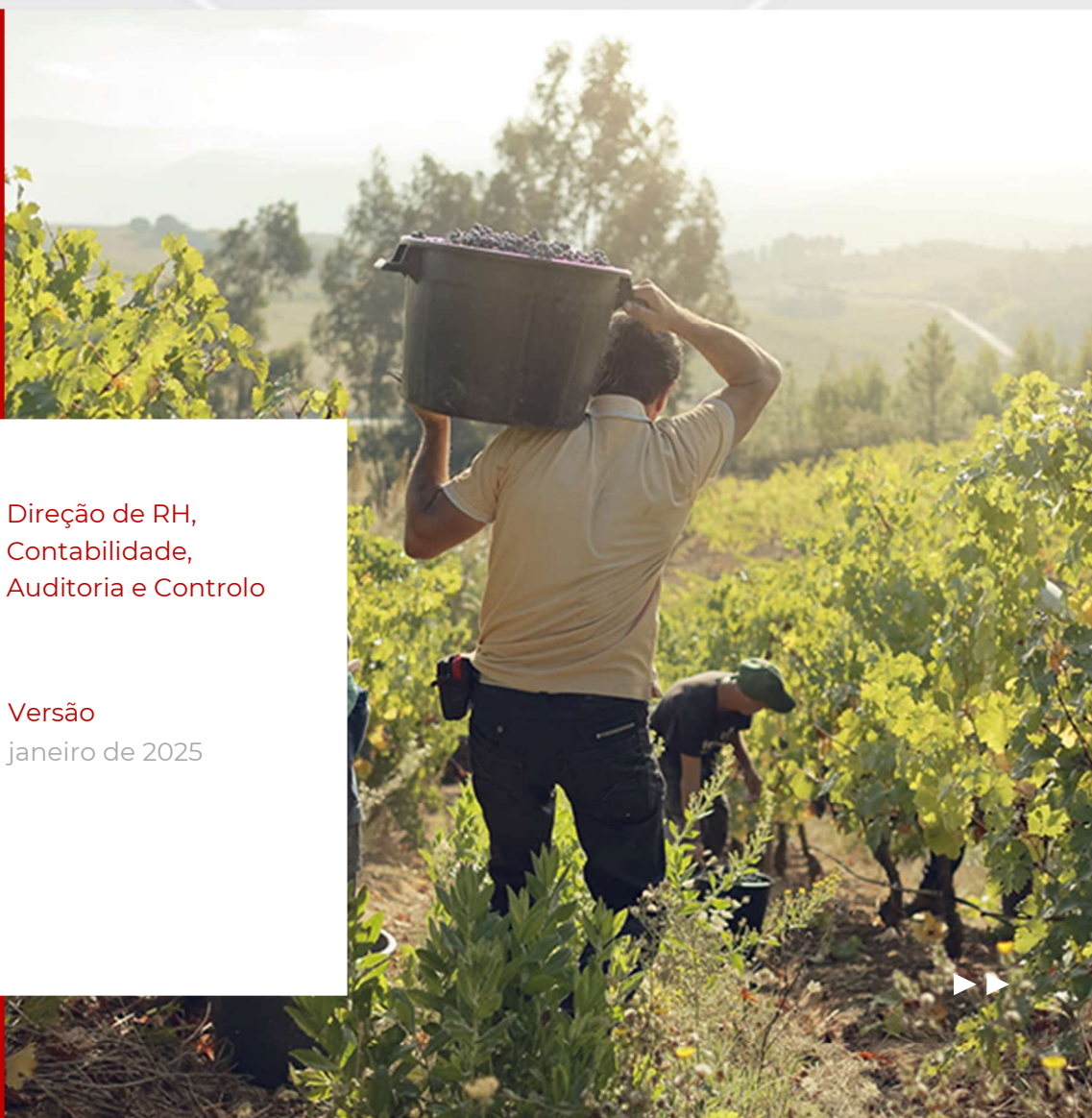
Segue-nos

facebook.com/ParrasWines
instagram.com/parraswinesportugal



Grupo Parras

Código de Ética e Conduta



Direção de RH,
Contabilidade,
Auditoria e Controlo

Versão
janeiro de 2025



Introdução

Código de Ética e Conduta



A imagem do Grupo Parras reflete a imagem de cada um de nós que não é mais do que a soma das nossas atitudes individuais no nosso dia-a-dia.

No **Grupo Parras** ambicionamos o crescimento, contudo um crescimento de forma sustentada! Crescer para melhorar a vida dos nossos clientes, colaboradores e da sociedade envolvente.

Contudo só estaremos a cumprir os nossos objetivos e a nossa missão se este crescimento for sustentável e se as nossas atitudes acompanharem os nossos valores.

É pelos nossos comportamentos diários que somos constantemente avaliados pelos nossos clientes, fornecedores e parceiros de negócio.

O **Grupo Parras** funciona com base na confiança, transparência e no bom relacionamento com clientes, colaboradores e restantes parceiros.

Confiamos que cada um de nós assumirá um compromisso sério e sentido com este Código de Ética e Conduta.

A ação de cada um de nós faz a diferença e acredito que juntos conseguimos construir um **Grupo** que é motivo de orgulho para todos!

Índice

Introdução – 2

Missão e Valores - 4

Compromisso – 5

O que é o Código de Conduta – 8

Princípios Gerais de Conduta ou Atuação – 10

Linhas Reguladoras/Orientadoras das atividades do Grupo Parras - 12

Proteção de Dados – 16

Sócios e Mercado – 17

Concorrência – 18

Ambiente – 20

Confidencialidade e Utilização de Informação Privilegiada – 21

Conflito de Interesses – 22

Prevenção da Corrupção – 23

Ofertas e Brindes – 25

Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo – 26

Comunicação Social – 27

Autoridades Públicas, Entidades de Supervisão e outras Instituições – 28

Comunidade – 29

Comité de Ética – 30

Comissão de Ética e Conduta – 31

Sanções / Penalidades – 32

Dúvidas e Denúncias - 33

Grupo Parras

Direção de RH,
Contabilidade,
Auditoria e
Controlo

Missão e Valores

Código de Ética e Conduta

Missão

- ◆ Produzir vinhos de qualidade superior nas principais regiões vitivinícolas de Portugal divulgando, promovendo e distribuindo uma vasta oferta de vinhos e de marcas com uma boa relação qualidade preço, marcando presença nacional e internacional.
- ◆ Apostar na produção própria e em parcerias nas regiões onde não tem ainda “terra” de forma a obter os melhores néctares de cada zona e a oferecer aos seus clientes uma variada gama de produtos e soluções;
- ◆ Prestar um serviço personalizado e dedicado que resulta da vasta experiência da equipa que forma a **PARRAS**.

Valores

- ◆ **Ética e Confiança:** criar valor baseado em relações de ética e confiança;
- ◆ **Pessoas e organização:** no Grupo Parras as pessoas estão no centro de tudo o que fazemos. Deste modo procuramos atrair os melhores através de processos de recrutamento alinhados com os valores do Grupo, desenvolver os colaboradores através de uma eficiente gestão de desempenho e formação adequada, reconhecer e recompensar desempenhos de forma justa, promover a cultura do Grupo com a participação ativa dos colaboradores e o trabalho em equipa;
- ◆ **Inovação:** a inovação está na essência dos nossos negócios, esta é a forma de conseguirmos crescer de forma continuada e sustentada;
- ◆ **Responsabilidade Social:** O Grupo Parras tem um elevado respeito pela comunidade e uma preocupação constante com a sua responsabilidade social. O Grupo organiza frequentemente eventos voluntários que promovem o bem-estar dos outros, nomeadamente através do apoio a instituições sem fins lucrativos. Exemplo disso são os eventos de Team Building Social levados a cabo anualmente – Parras - Gestos que marcam. O Grupo mantém ainda uma constante preocupação pelo ambiente.

Compromisso

Código de Ética e Conduta

Uma das diretrizes primordiais do Grupo Parras é o cumprimento de todas as leis, normas e regulamentação interna e externa, envolvendo todos os colaboradores na prioridade da execução e na disseminação das suas práticas, tendo em vista o compromisso com o cumprimento dos objetivos pessoais e da empresa.

O GRUPO PARRAS está orientada para que as suas ações sejam guiadas pela ética e para a consciencialização de todos no sentido da prevenção de atividades e condutas que possam denegrir ou ocasionar riscos ou danos na sua imagem.

Potenciar a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, promover a rotatividade e flexibilidade e premiar o mérito e o alcançar de objetivos num salutar espírito de equipa, são os pilares da organização.

Assumir o cumprimento legal, o respeito pelo próximo, pelo meio ambiente e pela sociedade, como forma de alavancar o sucesso, é a prática que deve pautar o dia-a-dia de cada um de nós.

Princípios de comportamento

No Grupo Parras os princípios éticos não estão subordinados ao cálculo económico, sobrepondo-se a ele, orientando a nossa atividade comercial e constituindo um fator de coerência da gestão estratégica.

Assumimos um comportamento de honestidade, transparência, integridade, respeito, cooperação e clareza de comunicação para com os nossos Colaboradores e Stakeholders, contribuindo assim para a manutenção de um bom ambiente de trabalho, repudiando o envolvimento em atos irregulares ou fraudulentos.

Promovemos uma cultura organizacional de respeito, lealdade, cooperação, confiança, transparência e integridade, em contexto interno e nas relações institucionais ou funcionais com terceiros.

A empresa exige de todos uma postura educada e um comportamento criterioso em todas as situações do dia-a-dia, incluindo a sua conduta em ambientes públicos, na sua atividade profissional ou pessoal.

Os colaboradores devem tomar decisões e adotar comportamentos pautados pelos princípios da independência e isenção, agindo com objetividade e sem sobreposição de vantagem para o próprio ou de qualquer interesse ilegítimo de terceiros.

Os colaboradores devem pautar a sua atuação pelos mais elevados padrões de honestidade, integridade e transparência, devendo abster-se de, em nome do Grupo Parras, adotar, desenvolver ou aceitar quaisquer práticas comerciais que possam ser consideradas desleais, enganosas ou que, de alguma forma, envolvam a utilização de assédio, coação ou influência indevida, e que sejam suscetíveis de afetar os direitos e interesses legalmente protegidos dos seus clientes ou do mercado em geral, devendo reportar qualquer comportamento que esteja em conflito com o presente Código de Conduta.

Os colaboradores devem relacionar-se com os clientes e parceiros com total competência e irrepreensível isenção, não exercendo práticas ilícitas de aliciamento comercial e abstendo-se de qualquer referência, direta ou indireta, que possa denegrir ou desrespeitar empresas concorrentes.

O desígnio de cada colaborador é alinhar o seu comportamento com a filosofia e os objetivos da empresa, adequando o uso de bens e sistemas colocados à sua disposição para que a empresa atinja a excelência.

Fomentamos a troca de ideias e sugestões, em todos os níveis da organização, pois a solução para as nossas necessidades/problemas e situações, pode estar num colaborador. Os nossos colaboradores são a nosso maior valor e a nossa força. Só com a sua criatividade e empenho nos posicionaremos para o cumprimento das metas que nos propomos atingir.

Atuamos de forma responsável e rigorosa e procuramos aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos, com o objetivo de melhoria contínua das capacidades profissionais de todos os envolvidos.

Respeitamos as opiniões, as crenças, as diferentes culturas e o género de cada colaborador, fornecedor, parceiro, cliente e consumidor, ou outro. Não só respeitamos como valorizamos a diferença.

Integramos no nosso modus operandi princípios e regras, ética e socialmente responsáveis. O Código de Conduta do Grupo Parras é a nossa forma de defender aquilo em que acreditamos.

O Código é aplicável a todos os colaboradores, de todos os níveis hierárquicos, entendendo-se como tal os membros dos órgãos sociais e demais dirigentes, hierarquias, quadros e restantes trabalhadores, isto é, todas as pessoas que prestem a sua atividade no Grupo Parras e os seus princípios são extensivos aos fornecedores de bens, serviços e materiais, parceiros de negócio, produtores integrados, clientes e demais partes envolvidas e/ou interessadas no nosso negócio.

Contribuímos para os negócios do Grupo Parras de forma consistente, criativa, empenhada e persistente.

Respeitamos os Valores do Grupo Parras e os princípios vertidos neste Código, quer nas relações internas quer externas.

O que é o Código de Conduta?

Código de Ética e Conduta

O Código de Conduta ("Código") do Grupo Parras é o documento que integra o conjunto de princípios e regras de natureza ética e deontológica que regem a atividade do Grupo Parras, a atuação dos respetivos membros dos Órgãos Sociais, dos seus Diretores, dos seus Colaboradores e, nas relações com o Grupo Parras, dos seus Parceiros de Negócios.

O Código de Conduta é um compromisso de integridade que é assumido por todos os que exercem funções no Grupo Parras, perante si próprios, perante aqueles que são os destinatários da sua ação, ou com quais, de algum modo, têm de se relacionar, bem como perante os cidadãos e a sociedade no seu todo.

A quem se destina?

O Código tem um grupo de destinatários interno e outro externo. Assim, internamente, o Código aplica-se a todos os membros de Órgãos Sociais do Grupo Parras, a todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços e a todos os que estejam, de alguma forma, titulados para representar o Grupo Parras na sua relação com Clientes, Fornecedores e Parceiros.

O Código é ainda um guia para a atuação de todas as entidades que se relacionam económica, institucional ou socialmente com o Grupo Parras, nas quais se incluem, designadamente, sócios, investidores, fornecedores, clientes e parceiros de negócio.

Com que objetivo foi criado?

O GRUPO PARRAS e os seus Colaboradores estão obrigados ao cumprimento da Lei. Assim, o cumprimento de todas as leis e outras normas aplicáveis nunca deve ser comprometido. Além disso, os Colaboradores devem cumprir as normas e regulamentos internos, quando sejam aplicáveis numa determinada situação. Essas normas internas são específicas do Grupo Parras e podem ir além do que é exigido pela Lei.

- ◆ Materializar e partilhar os princípios que orientam a atividade do Grupo Perras e as regras de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento de todos os seus Colaboradores e Parceiros;
- ◆ Promover e incentivar a adoção dos princípios de atuação e das regras comportamentais definidas neste Código, nas relações dos Colaboradores entre si e com os Stakeholders do Grupo Perras;
- ◆ Consolidar a imagem institucional do Grupo Perras que deve caracterizar-se pela excelência, exigência, responsabilidade e rigor.

Como é divulgado o Código de Conduta?

O presente Código é divulgado a todos os Colaboradores e Parceiros e está publicado no site do Grupo Perras e na intranet. No momento de formalização do contrato de trabalho/fornecimento de serviços cada Colaborador/Parceiro assina uma declaração atestando a receção do Código e o compromisso individual com o seu cumprimento. O GRUPO PARRAS compromete-se ainda a dar a conhecer o Código a todos os seus Parceiros e fornecedores, que deverão atuar em conformidade com as regras aqui descritas.

Princípios Gerais de Conduta ou Atuação

Código de Ética e Conduta

Ética e Confiança

Temos como compromisso fundamental a criação de valor económico baseado em princípios de ética e desenvolvimento sustentável, num horizonte de longo prazo e assente em relações de confiança com as nossas partes interessadas.

As pessoas no centro do nosso sucesso

Promovemos o desenvolvimento das capacidades e competências de cada um através dos desafios constantes, da predisposição para a mudança e do trabalho em equipa. Acreditamos que tudo isto, suportado numa cultura interna que promove a meritocracia, são fatores cruciais para a atração, retenção e desenvolvimento de Colaboradores de elevada capacidade e potencial.

Ambição

É a nossa força orientadora corporizada no contínuo estabelecimento de metas que, mantendo constante a atitude resiliente e corajosa da organização, estimulam e desafiam as nossas competências e acrescentam valor aos nossos clientes.

Inovação

Está na essência e na origem dos nossos negócios.

Incentivamos a inovação, a quebra do convencional, com o objetivo de, positivamente, surpreender o mercado.

Responsabilidade Social

Temos um sentido de responsabilidade social ativo de contribuição para a melhoria da sociedade em que nos inserimos, com forte preocupação ambiental e de desenvolvimento do conhecimento humano.

Eficiência

Valorizamos a eficiência e a competição saudável, procurando otimizar a utilização dos nossos recursos e maximizar o seu retorno.

Cooperação e Independência

Adotamos uma posição de independência e autonomia em relação aos poderes central e local, mas sempre com abertura e predisposição para cooperar com os governos, com o objetivo de melhorar o quadro regulamentar, legislativo e social.

Linhas Reguladoras/Orientadoras das atividades do Grupo Parras

Código de Ética e Conduta

Clientes

Assumimos o compromisso de:

Tratar os nossos Clientes com profissionalismo, respeito e lealdade;

Proporcionamos aos Clientes produtos e serviços de excelência nos sectores em que operamos;

Facultamos aos Clientes as informações necessárias a uma tomada de decisão esclarecida e asseguramos o cumprimento escrupuloso das condições acordadas;

Respeitamos a privacidade da informação dos Clientes e, sendo necessária a transmissão de dados pessoais, comprometemo-nos a garantir que os mesmos não serão transmitidos sem o respetivo consentimento, salvo quando esse consentimento não seja legalmente exigido ou cuja necessidade de transmissão decorra do cumprimento de obrigação jurídica;

Não adotarmos práticas comerciais que sejam suscetíveis de discriminar os nossos Clientes, de excluir os nossos concorrentes do mercado ou de impedir a entrada de novos.

Colaboradores

Baseamos a política de gestão de recursos humanos no respeito pela dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa. O GRUPO PARRAS não atua de forma discriminatória nas relações estabelecidas com os respetivos Colaboradores, quer em situações de recrutamento, promoção ou despedimento.

Tratamos cada Colaborador com justiça e potenciamos a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, proporcionando formação adequada e uma avaliação rigorosa e construtiva, responsabilizando e valorizando cada um com base no mérito, permitindo-lhes, assim, assumir a autonomia e responsabilidades associadas à sua capacidade e empenho.

Respeitamos o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal do Colaborador e incentivamos à participação em atividades extraprofissionais.

Implementamos políticas ativas de promoção da saúde, higiene e bem-estar das pessoas no local de trabalho, assegurando o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis.

Promovemos o espírito de equipa, a partilha de experiências e objetivos comuns e entrelaçada entre os Colaboradores.

No Grupo PARRAS não se admite, inclusive aos nossos fornecedores e demais partes com quem mantemos relacionamento comercial (i) o uso de mão-de-obra infantil e o trabalho de menores de 16 anos e (ii) a exploração do trabalho escravo, ou forçado mediante intimidação, e/ou não remunerado.

Não Discriminação, Diversidade e Inclusão

O GRUPO PARRAS acolhe a diversidade e promove a inclusão, assumindo-as como vantagens competitivas na forma como opera e na relação com cada um dos Stakeholders. Deste modo, o Grupo PARRAS reforça-as enquanto princípio basilar em todas as suas políticas.

Temos a convicção que o nosso sucesso, num mundo em constante transformação, tem origem nas pessoas que integram o Grupo PARRAS.

É nossa premissa essencial garantir que os nossos processos de recrutamento privilegiam tanto a adequação das características dos candidatos às funções que lhes são acometidas, como a existências de pontos de vista distintos, de forma a enriquecer o Grupo PARRAS.

Igualmente, temos como essencial que, na seleção dos membros dos órgãos de administração/Administração, os sócios privilegiem a aprovação de propostas de eleição de órgãos sociais que assentem em critérios de diversidade, de modo a procurar que os mesmos reúnam uma maior amplitude de conhecimentos, competências, experiências e valores.

Entendemos como tal, que a chave do nosso sucesso é a diversidade das nossas pessoas, que aporta diferentes perspetivas,

Assim, o Grupo PARRAS compromete-se a desenvolver esforços no sentido de promover a diversidade nos seus quadros, bem como a privilegiar políticas e recomendações que visem o mesmo fim, no que respeita a designação dos seus órgãos de administração e quadros diretivos, em particular em relação aos seguintes critérios e sempre tendo como fator de ponderação a natureza e a complexidade das atividades do Grupo PARRAS, assim como o contexto social e ambiental em que as sociedades operam:

- i) Experiência profissional: a coexistência de percursos profissionais e de background diversificado aporta know-how apropriado às atividades do Grupo Parras e à estratégia definida, designadamente, nas seguintes áreas: financeira, contabilidade, jurídica, governo societário, indústria, relações com investidores, banca, estratégia, responsabilidade social corporativa, gestão de riscos, auditoria, aprovisionamento e gestão de ativos, marketing, ambiente e sustentabilidade;
- ii) Género: a diversidade de género visa promover a existência de perspetivas e estilos diferentes, trazendo inovação e criatividade;
- iii) Habilitações: a diversidade de qualificações profissionais permite colocar ao dispor do Grupo Parras as competências necessárias ao desenvolvimento das suas atividades e da estratégia definida, tendo em conta a respetiva complexidade. A inclusão de diferentes áreas como engenharia, economia, gestão, direito e outras, promove a diversidade de conhecimentos técnicos o que permitirá uma melhor compreensão das questões, riscos e oportunidades inerentes à atividade do Grupo Parras; e
- iv) Idade: o Grupo Parras não tem uma visão restritiva dos limites de idade, porquanto é nossa convicção que a diversidade etária permitirá combinar experiência com a inovação, do que poderá resultar um processo de tomada de decisão mais inovador, ágil e ponderado.

O GRUPO PARRAS assume o compromisso de implementar e monitorizar o alinhamento desta política com os mais avançados padrões de governo societário e de a rever com uma periodicidade adequada, tendo em conta também as regras e os princípios de não discriminação, nomeadamente por motivos de origem étnica, raça, deficiência ou orientação sexual.

Assédio

Fomentamos a diversidade e respeitamos a dignidade pessoal dos nossos Colaboradores.

O GRUPO PARRAS promove uma cultura isenta de todo e qualquer tipo de assédio, entendendo-se como tal o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fatores de discriminação, de carácter moral ou sexual, sob a forma verbal, não verbal ou física, que tenha por objetivo ou por efeito perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar-lhe um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

O assédio, moral ou sexual, pode ocorrer em qualquer estrato da sociedade, contexto ou local de trabalho, atingindo a pessoa independentemente da sua ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical, ou ainda, da função, atividade ou categoria profissional.

Comportamentos de assédio em contexto empresarial violam os direitos laborais das vítimas, podendo afetar o seu valor enquanto pessoas e trabalhadores, e causar malefícios que se podem repercutir na sua autoestima, saúde física e psíquica, projeto de vida e relações familiares.

Para além das obrigações legais a que o Grupo Perras está sujeita, é dever de todos os Colaboradores prevenir, enfrentar e reportar comportamentos que possam preconizar uma situação de assédio.

Assim, em linha com os valores e as disposições previstas neste Código, o Grupo Perras adotou um código específico de boa conduta nas matérias de prevenção e reação ao assédio no trabalho, o qual tem em vista identificar o fenómeno "assédio" e contribuir ativamente para a respetiva prevenção, combate e eliminação.

Fornecedores e parceiros de negócio

Escolhemos os Fornecedores com base em critérios claros e imparciais.

Tratamos os Fornecedores com respeito, nomeadamente honrando os compromissos com eles assumidos.

Comprometemo-nos a respeitar os direitos de propriedade industrial e intelectual dos nossos Fornecedores e Parceiros de negócio sempre que tenhamos conhecimento deles no exercício das nossas atividades e sempre que tenhamos a necessidade de os utilizar.

Asseguramos que os Fornecedores cumprem os padrões éticos, ambientais e sociais estabelecidos neste Código.

Proteção de Dados

Código de Ética e Conduta

O GRUPO PARRAS atua no estrito cumprimento dos princípios descritos no Regulamento (UE) 2016/67 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e na legislação de proteção de dados nacional, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais da sua responsabilidade.

Nessa medida, em complemento à referida legislação, tem aprovada e em vigor uma Política de Proteção de Dados Pessoais que estabelece as orientações transversais a todos os seus colaboradores para a adoção de padrões de segurança e proteção de dados pessoais e garantia da licitude dos tratamentos.

Sócios e Mercado

Código de Ética e Conduta

Observamos e desenvolvemos as diligências necessárias ao cumprimento dos deveres legais e regulatórios aplicáveis ao Grupo Parras.

Atuamos sempre de forma a proteger os interesses dos nossos sócios e investidores e com vista à criação de valor para os sócios, procurando sempre um crescimento sustentado, quer em termos de desenvolvimento das pessoas, quer pela evolução dos resultados da empresa.

Todas as atividades e negócios realizados pelo Grupo Parras estão, e devem permanecer, suportados por documentação de suporte e são e devem ser objeto de imediato lançamento contabilístico, no rigoroso e estrito cumprimento da lei.

O GRUPO PARRAS mantém sistemas e controlos internos adequados de forma a assegurar a fidedignidade da situação patrimonial e financeira, bem com os resultados da empresa, garantindo o rigor, a transparência e a veracidade da informação disponibilizada aos Sócios e ao Mercado, em conformidade com os deveres legais aplicáveis.

Concorrência

Código de Ética e Conduta

O desenvolvimento dos negócios enfrenta hoje uma competição muito forte ao nível de variados fatores – conquista de quota de mercado, escolha dos consumidores, inovação, talento dos meios humanos, visibilidade junto das partes interessadas, entre outros – que impõe uma atuação íntegra e de total respeito para com as partes interessadas, nomeadamente os concorrentes.

É também importante ter presente que a legislação em matéria de concorrência é hoje, na maior parte dos países, muito exigente e restritiva e que o seu incumprimento é alvo de pesadas sanções, podendo ter efeitos colaterais ao nível da credibilidade e reputação das instituições.

A exigência de cumprimento dos mais elevados padrões éticos e a expressão que o Grupo Parras tem à escala nacional, conferem-lhe uma responsabilidade significativa nesta matéria, pois a integridade e boa reputação nas práticas de negócio é decisiva para o reforço da confiança dos seus clientes.

Assim, o Grupo Parras procura agir em plena conformidade com as melhores práticas de sã concorrência, assumindo a formação e atualização dos seus colaboradores sobre a legislação de concorrência nacional e internacional e proibindo quaisquer práticas restritivas da concorrência.

Em conformidade, o Grupo Parras está preparada para concorrer com êxito no ambiente de negócios atual e fá-lo-á sempre no total cumprimento de todas as leis aplicáveis em matéria de defesa da livre concorrência e da lealdade comercial. Respeitamos as regras e os critérios do mercado, promovendo a sã e leal concorrência e evitando qualquer prática que a possa impedir, falsear ou restringir e relacionamo-nos com os concorrentes de forma cordial e promovemos o respeito mútuo, nomeadamente pelos direitos de propriedade intelectual e material de cada um.

Assim, os Colaboradores do Grupo Parras devem em todos os momentos seguir as seguintes regras:

- i) As políticas comercial e de preços serão definidas de forma independente e nunca serão acordadas, formal ou informalmente, com a concorrência ou com outras partes não relacionadas, direta ou indiretamente;
- ii) Os clientes, territórios (áreas geográficas de atuação) ou mercados nunca serão partilhados mediante acordos entre o Grupo Parras e a sua concorrência e serão sempre resultado de uma concorrência justa;
- iii) Os clientes e os fornecedores serão tratados de forma justa.

Todos os Colaboradores, mas sobretudo aqueles envolvidos nas áreas de marketing, vendas e compras, ou que estejam em contacto regular com a concorrência, têm a responsabilidade de assegurar que conhecem as leis da concorrência aplicáveis. Em caso de dúvidas, o Departamento Jurídico deve ser contactado, para aconselhar e oferecer formação sobre o tema.

E não devem:

- a) Adotar qualquer prática proibida pela legislação da concorrência;
- b) Usar, em qualquer circunstância, informação sobre as empresas concorrentes obtida por meios não legais, ou que induza a violação da legislação em vigor sobre concorrência.

Ambiente

Código de Ética e Conduta

Olhamos para o Ambiente como um valor e para a sua preservação como um dever.

Uma forte cultura de gestão do risco ambiental é fundamental para reduzirmos a nossa pegada ecológica. Comprometemo-nos, por isso, a implementar as melhores soluções, para evitar e mitigar, e sempre que necessário, compensando os impactos ambientais da nossa atividade e trabalhando diariamente na melhoria contínua do nosso desempenho.

Tratamos eficazmente os riscos e oportunidades através da integração da gestão ambiental nos processos de negócio, na estratégia e na tomada de decisão, alinhando-os com outras prioridades de negócio e incorporando a governança ambiental no seu sistema global de gestão.

O sucesso da nossa política de ambiente depende do compromisso de todos, da forma como pensamos, agimos e influenciamos.

Em conformidade:

- i) Adotamos as melhores práticas ambientais, nomeadamente, promovendo uma gestão eco eficiente, minimizando os impactos ambientais decorrentes da nossa atividade e utilizando de forma racional os recursos naturais;
- ii) Promovemos, divulgamos e estimulamos junto dos Colaboradores, Parceiros, Clientes e da Comunidade em geral a adoção de boas práticas ambientais e sociais;
- iii) Promovemos a utilização das tecnologias de informação e comunicação contribuindo para o desenvolvimento sustentável, nomeadamente, no combate às alterações climáticas.

Confidencialidade e Utilização de Informação Privilegiada

Código de Ética e Conduta

Valorizamos e protegemos as nossas informações confidenciais e respeitamos as informações confidenciais alheias.

A informação confidencial consiste em toda e qualquer informação que não seja, ou ainda não seja, de conhecimento público, incluindo segredos comerciais, patentes, planos de negócios, planos de marketing e de serviços, pontos de vista de consumidores, ideias de engenharia e de processos de fabricação, desenhos, bases de dados, registos, informações salariais e quaisquer dados financeiros ou outros dados não publicados.

O sucesso contínuo do Grupo Parras depende do uso das suas informações confidenciais e da não divulgação a terceiros destas informações. A menos que seja requerido por lei ou autorizado pela Administração do Grupo Parras, os Colaboradores não devem divulgar informações confidenciais ou permitir que estas sejam divulgadas. Esta obrigação continua em vigor mesmo após o termo da relação profissional do Colaborador com o Grupo Parras.

Para além disso, os Colaboradores devem usar os seus melhores esforços para evitar que ocorra uma divulgação não intencional de quaisquer informações confidenciais, tendo um cuidado especial ao armazená-las ou transmiti-las.

O GRUPO PARRAS respeita que terceiros tenham um interesse semelhante em proteger as suas informações confidenciais. Nos casos em que terceiros, tais como sócios, fornecedores ou clientes, partilhem com o Grupo Parras informações confidenciais, tais informações devem ser tratadas com o mesmo cuidado observado com as informações confidenciais do Grupo Parras. Neste espírito, os Colaboradores devem proteger as informações confidenciais obtidas no desempenho do(s) seu(s) emprego(s) anterior(es).

Não utilizamos informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros.

Conflito de Interesses

Código de Ética e Conduta

Um conflito de interesses corresponde a uma situação em que os fins ou as vantagens que se pretenda prosseguir ou alcançar com determinado ato sejam suscetíveis de interferir com o cumprimento dos deveres próprios de imparcialidade e objetividade ou com os interesses do Grupo Parras.

Qualquer conflito de interesses poderá prejudicar a reputação da empresa, colaborador ou parceiros envolvidos. Para o Grupo Parras a regra base é transparência. Isto significa reconhecermos e divulgarmos todas as situações que criem, ou pareçam criar, conflitos de interesses entre os nossos interesses pessoais e os interesses do Grupo Parras.

Os Colaboradores evitarão Conflitos de Interesses, sempre que possível.

No enquadramento supra, todos os Colaboradores deverão assumir um comportamento de lealdade para com o Grupo Parras e nessa medida são suas obrigações:

- i) Não utilizar informação a que tenham acesso por serem colaboradores do Grupo Parras, bem como eventuais capacidades de tomada de decisão, em situações de proveito próprio para obtenção de vantagens pessoais, de familiares ou de amigos;
- ii) Evitar intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou amizade. Na impossibilidade de se abster de intervir nos processos suprarreferidos, os Colaboradores deverão reportar ao respetivo superior hierárquico, para que este avalie a situação e decida sobre a necessidade de nomear outra pessoa;
- iii) Abster-se de participar ou exercer qualquer atividade, com ou sem remuneração, noutras empresas ou organizações, que ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto Colaborador do Grupo Parras, ou que possam colidir com os interesses do Grupo Parras. Neste âmbito, os Colaboradores devem abster-se nomeadamente de exercer qualquer função ou negociar, por conta própria ou alheia em concorrência com o Grupo Parras e divulgar informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócios;
- iv) Implicar a empresa nas suas atuações a título pessoal, em posicionamentos partidários, políticos, religiosos ou sectários de qualquer ordem.

Prevenção da Corrupção

Código de Ética e Conduta

O GRUPO PARRAS condena toda e qualquer forma de suborno ou corrupção.

As práticas de atos ilícitos, por ação ou omissão, como corrupção ou tráfico de influências põem em causa a paz, a segurança e o bem-estar dos cidadãos, assim como a estabilidade dos mercados. Estas práticas prejudicam igualmente a democracia e o Estado de Direito, desviando recursos necessários ao crescimento e desenvolvimento da sociedade, e promovendo a instabilidade, a insegurança e a desconfiança dos cidadãos. Por isso, numa lógica de tolerância zero, a prevenção e combate à corrupção e suborno tem vindo a ser ampla e crescentemente assumida a nível global, designadamente na adoção de leis e na promoção da cooperação entre as entidades privadas e as autoridades públicas.

O GRUPO PARRAS proíbe a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, quer por meio de atos ou omissões, incluindo a da criação e manutenção de situações de favorecimento por meio de pagamentos de facilitação ou de outras irregularidades.

O GRUPO PARRAS dispõe de procedimentos de prevenção, deteção, correção e controlo em matérias de corrupção.

Neste enquadramento os Colaboradores não devem nunca, diretamente ou por meio de intermediários:

- i) Solicitar, aceitar, dar ou prometer brindes, presentes, empréstimos, estadias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial, de clientes, fornecedores, autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade ligada aos negócios da empresa, que possam vir a resultar em algum tipo de obtenção indevida de vantagem pessoal, para a empresa ou para terceiros;
- ii) Solicitar, aceitar, dar ou prometer qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial, quando tais vantagens não sejam devidas;
- iii) Efetuar, em nome da empresa, contribuições monetárias ou outras a partidos políticos;
- iv) Fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de fornecedores ou de empresas que mesmo indiretamente possam estar relacionadas aos negócios da empresa;
- v) Oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem pessoal ou financeira imprópria para obter ou manter negócios ou outras vantagens de um terceiro, seja no sector público ou no sector privado.

Também não devem aceitar quaisquer vantagens em troca de qualquer tratamento preferencial por parte de um terceiro. Além disso, os Colaboradores devem evitar qualquer atividade ou comportamento que de alguma forma possa dar a aparência ou criar a suspeita de realização ou da tentativa de realização de uma qualquer conduta imprópria.

Os Colaboradores devem estar cientes de que a oferta ou entrega de benefícios impróprios para influenciar a decisão de um terceiro, mesmo se tal terceiro não for um membro do governo ou de qualquer esfera do poder público, pode conduzir não apenas a sanções disciplinares, mas também resultar em acusações criminais.

Os benefícios impróprios podem consistir em algo de valor para o terceiro, incluindo contratos de prestação de serviços ou de consultoria para terceiros próximos e relacionados.

Os Colaboradores devem ainda estar cientes de que as leis eleitorais em muitos países proíbem quaisquer contribuições por parte de empresas do sector privado a partidos políticos ou candidatos. Independentemente do que, em cada momento, estiver legalmente previsto, o Grupo Perras adotou como política interna não realizar tais contribuições.

No âmbito do estabelecido no regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), o Grupo Perras elaborou um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) e nomeou um responsável pelo cumprimento normativo que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo, o qual assume, igualmente, a responsabilidade pela execução, controlo e revisão do PPR.

Ofertas e Brindes

Código de Ética e Conduta

A prática de oferta de presentes, atenções e cortesias, bem como de despesas legítimas da empresa, são uma parte relevante e habitual para criar e manter relações comerciais. Podem, no entanto, ser aplicadas para ocultar condutas de corrupção ou de recebimento ou oferta indevida de vantagens, pelo que a troca de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial apenas pode ocorrer em estrito cumprimento das leis, políticas e procedimentos aplicáveis, de forma moderada e proporcional ao contexto.

O recebimento /oferecimento de tais ofertas deve ser precedida duma cuidada avaliação que exclua a suscetibilidade de, objetivamente, poderem condicionar, no imediato ou no futuro, os deveres de isenção, transparência e integridade próprios do exercício de funções numa organização ou entidade, ficando estritamente proibidas todas as situações que possam gerar perceções inapropriadas sobre decisões de negócio ou sobre vantagens indevidas.

A eventual oferta deve, sempre, ser transparente, socialmente adequada conforme aos usos e costumes, razoável face à cortesia profissional, e apoiada em circuitos de informação que transferem o poder de decisão sobre esta prática para os superiores hierárquicos.

Conscientes de que a oferta e o recebimento de brindes e presentes deve ser precedida de uma análise legal e social adequada, por forma a não ser percecionada como um meio de influenciar indevidamente a tomada de decisões pelo Grupo Parras ou por terceiros, estabelecemos normas internas de cumprimento obrigatório. Assim:

- i) Não aceitamos para benefício próprio bens, serviços ou quaisquer vantagens (incluindo presentes de Natal), com um valor individual superior a € 100 (cem euros) de Clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou de qualquer outra entidade individual ou coletiva que tenha ou pretenda ter relações comerciais com o Grupo Parras. Porém, se se tornar inviável ou desaconselhável a sua não aceitação ou devolução, os referidos bens e serviços serão atribuídos ao Grupo Parras, sendo distribuídos em favor de instituições de solidariedade social, ou congéneres, para as finalidades que os respetivos responsáveis entendam por convenientes;
- ii) A restrição anterior não se aplica às ofertas ou pagamentos de bens ou serviços, tais como viagens, refeições, alojamentos ou espetáculos, que sejam atribuídos por terceiros ao Colaborador desde que por causa do exercício do seu cargo, no âmbito das suas funções de representação e no interesse do Grupo Parras;
- iii) As exceções acima descritas devem ser previamente comunicadas ao superior hierárquico;
- iv) A oferta de bens a qualquer entidade externa realizada por um Colaborador do Grupo Parras só é admissível desde que, cumulativamente, seja efetuada em nome da empresa, esteja relacionada com a sua atividade e corresponda aos usos ou às práticas habituais do sector, devendo ser previamente aprovada pelo respetivo superior hierárquico;
- v) É proibida a oferta ou receção, em qualquer circunstância e independentemente do valor, de dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais.

Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Código de Ética e Conduta

A atuação do Grupo Parras pauta-se por elevados padrões éticos, de integridade negocial e de rigoroso respeito e cumprimento da legislação e regulamentação vigentes em matérias de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Nestes termos, o Grupo Parras adota os procedimentos necessários para conhecer a identidade das contrapartes relevantes dos negócios que pretende concretizar e apenas conclui tais negócios caso não identifique indícios de irregularidades.

Os colaboradores do Grupo Parras asseguram o cumprimento com o máximo rigor, quer da legislação aplicável às diferentes atividades e jurisdições em que atuamos, quer dos procedimentos internos definidos sobre esta matéria, e são sujeitos a formação que os capacite para desempenharem da melhor forma as funções indispensáveis nesta matéria.

Em conformidade, os Colaboradores do Grupo Parras não devem:

- i) Iniciar uma relação de negócio ou realizar qualquer operação havendo suspeitas de a contraparte estar envolvida em práticas de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo ou qualquer outro ato ilícito;
- ii) Aceitar pagamentos em numerário. Porém, quando não existir outra possibilidade, terão sempre de respeitar o montante máximo legalmente autorizado e deverão, sempre que possível, obter previamente a autorização da hierarquia;
- iii) Efetuar pagamentos sem as respetivas autorizações e sem o prévio conhecimento da contraparte e das transações associadas;
- iv) Investir, emprestar, contribuir, fazer parcerias, atuar ou desenvolver atividades com ou em benefício de qualquer pessoa, entidade ou país alvo de sanções internacionais.

Comunicação Social

Código de Ética e Conduta

Garantimos que as redes sociais e todos os meios de comunicação existentes serão utilizados pelo Grupo Parras de forma eticamente responsável.

O GRUPO PARRAS mantém um canal aberto com a imprensa em geral, disponibilizando todas as informações necessárias e relevantes para o esclarecimento e divulgação das suas atividades, não sendo permitida a divulgação de informações senão pelos Colaboradores autorizados a fazê-lo.

Autoridades Públicas, Entidades de Supervisão e outras Instituições

Código de Ética e Conduta

Respeitamos e zelamos pelo cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do Grupo Perras.

Prestamos às Autoridades Públicas a colaboração necessária ao exercício das suas atividades, nomeadamente através da disponibilização atempada da informação que tenha sido solicitada;

Preservamos a independência do Grupo Perras face às instituições públicas e aos partidos políticos, sem prejuízo das relações de natureza profissional. Não financiamos, em qualquer circunstância, partidos políticos ou organizações cuja missão seja essencialmente política.

Reconhecemos a legitimidade dos sindicatos e reconhecemos as diversas formas de liberdade de associação e o direito à contratação coletiva.

O GRUPO PARRAS acredita que a liberdade de associação, nomeadamente pelo seu carácter profissional, lúdico e sociocultural, é uma expressão dos princípios de responsabilidade, de solidariedade, de comunhão de objetivos e interesses, de espírito comunitário e de entreajuda próprios da natureza humana e que são fonte do desenvolvimento, modernização, identidade e afirmação cultural da sua realidade.

O relacionamento do Grupo Perras e dos seus colaboradores com as estruturas sindicais, rege-se pelo que está previsto na legislação portuguesa.

Comunidade

Código de Ética e Conduta

Promovemos e participamos em iniciativas que visem estimular a consciência social de todos e que tenham por objetivo a promoção da responsabilidade corporativa das empresas.

Comité de Ética

Código de Ética e Conduta

O Comité de Ética é constituído por elementos da Administração e Gestores do Grupo Perras e tem as seguintes competências:

- a) Deliberar sobre dúvidas de interpretação do texto do Código de Conduta, bem como eventuais dilemas éticos;
- b) Rever o Código de Conduta, no limite, de três em três anos;
- c) Analisar os relatórios sobre violações ao Código de Ética que lhe forem encaminhadas pela Comissão de Ética e Conduta, encaminhando os casos de maior gravidade para uma decisão na Administração.

Comissão de Ética e Conduta

Código de Ética e Conduta

A Comissão de Ética e Conduta é o órgão executivo formado por representantes da área da Qualidade, Jurídica, Recursos Humanos, Comunicação Corporativa, responsável pela divulgação, aplicação e monitorização deste Código de Conduta na empresa e dos seus procedimentos para com os fornecedores e parceiros comerciais, de modo a garantir o seu cumprimento e efetividade.

Compete à Comissão de Ética e Conduta avaliar permanentemente a atualização e pertinência dos dispositivos deste Código e, sempre que se justificar, propor as despectivas alterações ao Comité de Ética.

Sanções / Penalidades

Código de Ética e Conduta

Os colaboradores que não cumpram os princípios constantes deste Código estão sujeitos a procedimento disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que também lhes possa ser imputável.

Dúvidas e Denúncias

Código de Ética e Conduta

Em caso de dúvida na aplicação dos princípios deste Código de Conduta, os colaboradores e parceiros deverão solicitar os esclarecimentos necessários junto do seu superior hierárquico, ou junto dos Recursos Humanos.

As eventuais denúncias na aplicação dos princípios deste Código de Conduta poderão / deverão ser comunicadas através dos Canais de Denúncia já implementados (Canal Comunica).

A comunicação de irregularidades é protegida na sua confidencialidade e o Grupo Perras assume o compromisso de não retaliação contra quem denuncia, bem como o tratamento justo de quem é visado, designadamente no que se refere à presunção de inocência e, quando não prejudique o apuramento da verdade, ao acesso às informações que lhe digam respeito.

Grupo Parras

Juntos somos melhores e sabemos que se é para ir, vamos todos!

Trabalhamos em equipa, somos humanos e colocamos qualidade e rigor em tudo o que fazemos.



Grupo Parras

Direção de RH,
Contabilidade,
Auditoria e Controlo
Grupo Parras

Contactos

—
geral@parras.pt
parras.wine

